Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2076 de segunda-feira, 1 de junho de 2026** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 141-2026-EXONERA SERVIDORA-REGINALDA DOS SANTOS.** - DECRETO Nº 141-2026-EXONERA SERVIDORA-REGINALDA DOS SANTOS.

● **PORTARIA Nº 420-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-AFRA FRANCISCA DOS SANTOS.** - PORTARIA Nº 420-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-AFRA FRANCISCA DOS SANTOS.

● **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.** - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 141/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, devidamente assinado pela servidora REGINALDA DOS SANTOS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido, **por motivo de aposentadoria**, a funcionária pública **REGINALDA DOS SANTOS**, sob matrícula nº 1307, CPF nº 589.xxx.xxx-82, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 420/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a Lei nº 825/2010, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 1.064/2021, que também reafirma esse direito de forma específica para os servidores municipais, e seguintes, que trata do direito adquirido para a Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, por assiduidade, a Servidor(a) Público(a) **AFRA FRANCISCA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 21, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.820.***-83.

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	18/03/2014	18/03/2019
PERÍODO DE GOZO	01/06/2026	30/08/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE A FESTA "VILA DO POVO 2026"

O Município de Itabaianinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, torna público o presente edital de Chamamento Público para concessão/autorização temporária de uso de espaço público destinado à exploração comercial por vendedores ambulantes durante a realização da Festa Vila do Povo 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. **OBJETO:** Concessão de autorização, de caráter temporário, para a comercialização de produtos por ambulantes regularmente inscritos, durante a Vila do Povo 2026, a ser realizado em Itabaianinha/SE, durante os finais de semana entre os períodos de 06/06/2026 a 07/07/2026, conforme especificação abaixo:

Primeiro final de semana entre as datas 06 e 07 de junho;

Segundo final de semana entre as datas 12 a 14 de junho;

Terceiro final de semana entre as datas 19 a 21 de junho.

Quarto final de semana entre as datas 26 a 28 de junho.

Encerramento da Vila do Povo 2026 entre as datas 05 e 07 de julho.

Período de inscrição: 01 e 02 de junho de 2026.

Local: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 160 - Centro, Itabaianinha/SE.

2. PREÂMBULO

2.1. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por intermédio da Comissão Organizadora da Festa Vila do Povo 2026, no exercício de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal, do Código de Posturas, Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis, com objetivo de fomentar a economia local e incentivar os comerciantes do Município, a abertura das inscrições para credenciamento de interessados na comercialização de produtos e serviços durante a realização da Festa Vila do Povo 2026, que ocorrerá no Município de Itabaianinha/SE, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, de caráter temporário, conceder autorização para comercialização de produtos, no período oficial pré-determinado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a concessão de autorização para comercialização de produtos diversos, durante a Vila do Povo 2026, que ocorrerá no município de Itabaianinha/SE nos dias abaixo descritos para os seguintes itens e respectivas quantidades, conforme abaixo apresentado.

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	OBSERVAÇÃO
1	ISOPOR	20	- Será liberado um espaço especifico para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros). - Não será permitido o aumento do espaço, sujeito à

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

			cassação da autorização. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (Vodkas, whisky, tequila, rum ENTRE OUTRAS) - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas. - É permitido o uso de guarda sol ou guarda chuva. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico. - A definição do Espaço será de acordo com a ordem do sorteio, conforme mapa apresentado no dia.
2	CHURRASQUINHOS	12	- Será disponibilizado um espaço para vendas de churrasquinhos tipo espetinhos em geral. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum…) - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Não será permitida a instalação de fritadeiras elétrica em nenhuma hipótese. - Em caso de utilização de Gás natural, deverá o credenciado solicitar autorização junto ao corpo de bombeiros. - É de Responsabilidade do credenciado, a solicitação de Energia Elétrica, cálculo de carga e emissão de ART assim como solicitação de pontos de água, bem como o pagamento de taxas e consumo dos respectivos.
3	BARRACA DE DRINKS	15	- Será liberado um espaço para montagem de barracas, com altura máxima de 2,5m, para comercialização de drinks e produtos destilados; - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes. - Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a Sulgipe, assim como cálculo de carga e emissão de ART. - Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

			shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa. - Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material. - É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas.
4	BARRACAS DE LANCHES	18	- Será liberado um espaço para barracas de produtos diversos. - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, ou qualquer outro tipo de bebida alcoólica. - Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa. - Não será permitida a instalação de fritadeiras elétrica em nenhuma hipótese. - Não será permitido o aumento do espaço, sujeito à cassação da autorização. - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum…)

3.1. Para este chamamento público, admitir-se-á uma única inscrição por CPF, devendo os interessados atender as regras descritas neste Edital;
3.2. É proibida a comercialização de bebidas e alimentação em recipientes de vidro, louça ou similares;
3.3. Todos os ambulantes credenciados deverão permanecer com a autorização de identificação, durante todo o período do evento;
3.4. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias no local do evento, até as 15 horas no dia do evento, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas da Vila do Povo.
3.5. Após as **15:00h a SMTT** terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores autorizados;

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser protocolados pedidos de esclarecimentos junto ao setor responsável na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, localizada na rua Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 160 - Centro, Itabaianinha/SE. (Rua em frente ao boteco do rei, antigo acri club).

4.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais da Prefeitura Municipal pela comissão responsável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste documento e seus anexos.
5.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
5.3. Menores de 18 anos;
5.4. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
5.5. Os ambulantes que tenham sofrido penalidade administrativa definitiva em eventos anteriores promovidos pelo Município, em razão de infração às normas do edital, comércio irregular, desobediência à fiscalização, venda de produtos proibidos ou perturbação da ordem pública, poderão ter a inscrição indeferida, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, exclusivamente no dia **01/06/2026,** das **13:00h** às **17:00h e no dia 02/06/2026 08:00h as 17:00h**.

6.2. Os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, quais sejam:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Comprovante de residência em nome do titular da inscrição;
c) Documento de identificação válido, com foto ou CNH;
d) Título de Eleitor;
e) No ato da inscrição deverá ser informado um número de telefone válido, bem como a atividade a ser desenvolvida.
f) Apresentar Certidão de tributos municipais.
g) Documento que comprove tempo de serviço como ambulante (opcional);

6.4. Caso seja identificada alguma divergência de dados da inscrição, a mesma será indeferida e comunicada ao credenciado.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues no momento da inscrição e a falta dos mesmos enseja no indeferimento tácito;

6.6. Para os munícipes, que desejarem ser contemplados com os benefícios do Código Tributário Municipal, a inscrição deverá ser obrigatoriamente com os dados em que consta o comprovante de residência. Não sendo permitido inscrição de terceiros.

6.7. Para comprovação de residência no município de Itabaianinha/SE, poderá ser apresentado contrato de aluguel e título de eleitor.

6.8. O crachá de Identificação será confeccionado no nome do titular da inscrição, que deverá obrigatoriamente deverá estar presente nas bancas e/ou barracas para posterior fiscalização.

7. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO E SORTEIO

7.1. O resultado será publicado até as **13:00h** do dia **03/06/2026** no site **oficial** da prefeitura de Itabaianinha https://www.itabaianinha.se.gov.br/ e também ficará disponível na Secretaria de Industria e Comércio.

7.2. Após a fase de habilitação, os credenciados participarão do sorteio, no dia 03 de junho de 2026 que será feito de forma presencial no local que sediará o evento as 15:00h;

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

7.3. O sorteio será efetuado por segmento e localidade.

7.4 **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.5. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em duas etapas:
7.6. Habilitação documental;
7.7. Classificação e sorteio;
7.8. Serão considerados **habilitados** os candidatos que apresentarem **integralmente** a documentação exigida neste Edital, **item 6** e atenderem às condições de participação previstas.
7.9. Havendo número de inscritos habilitados superior ao quantitativo de vagas disponíveis para cada categoria, os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios de prioridade:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXIGIDA
Residente e domiciliado no Município de Itabaianinha/SE	03
Comprovação de atuação como ambulante em eventos municipais anteriores.	03
Residir em Município Vizinho, região sul.	02
Residir em demais localidades.	01

7.9.1 Persistindo empate após aplicação dos critérios de pontuação, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, concederá autorização para a comercialização de produtos durante o período da **Vila do Povo do ano de 2026** aos credenciados habilitados neste processo, que forem sorteados e que realizem o pagamento do boleto gerado atendo as seguintes condições:

8.1.1 O Município cobrará valor público correspondente a R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) por metro quadrado utilizado, por dia de evento, dos vendedores classificados, destinado ao custeio das atividades de organização, ordenamento, fiscalização, limpeza, segurança e infraestrutura disponibilizadas durante a realização da festividade.

8.1.2. A taxa de pagamento será emitida no ato da medição pelo fiscal designado, no nome do inscrito, com vencimento para até 15 dias corridos a contar da data de emissão da taxa.

8.1.3. O não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição, assim como a proibição de participar de futuros eventos até a devida regularização da dívida, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual suspensão de participação em eventos futuros, assegurado contraditório e ampla defesa.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas informadas no momento da inscrição, conforme formulário, a qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

9.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

9.3. O credenciado poderá ser acompanhado por 02 (dois) auxiliares para a comercialização de produtos no período da Vila do Povo 2026, devendo obrigatoriamente ser identificado;

9.4. Todos os credenciados deverão obrigatoriamente seguir as regras estabelecidas pelos patrocinadores do evento, quando houver.

9.5. Qualquer ato em contrário ao disposto no ítem 9.4 acarretará na suspensão do direito de comercializar a partir do momento identificado até o final da Vila do Povo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

10.2. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem aprovadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

10.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

10.5. Em caso de fiscalização, a não apresentação da autorização e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na suspensão da credencial e aplicação de multa, conforme dispõem as legislações municipais.

10.6. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

10.7. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de Itabaianinha a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.

10.8. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10.9. A autorização concedida possui caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública por motivo de interesse público, descumprimento das regras do edital ou irregularidade constatada, sem direito a indenização.

10.10. Os credenciados que comercializarem alimentos e bebidas deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à manipulação, acondicionamento e higiene dos produtos, ficando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

10.11. É proibida ligação clandestina de energia elétrica, sendo de inteira responsabilidade do credenciado quaisquer danos, acidentes ou irregularidades decorrentes das instalações utilizadas.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, com os credenciados e seus auxiliares:

a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de servidor previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;
b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento.

Itabaianinha/SE, 01 de junho 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

KARANI SILVA SANTOS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARANI SILVA DOS SANTOS
Data: 01/06/2026 12:12:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br